Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000
Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

GABINETE

MENSAGEM Nº 015 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 96/19
Recebido em: 08/02/2019
Horário: 14:30

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 015/2019 na importância de **356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)** com a finalidade de criar elemento de despesa para adequar ao novo plano de contas expedido através de portaria pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O referido elemento de despesa destina se a cobrir despesas de natureza trabalhistas, e as demais indenizações causados a terceiros, permanecerão com a mesma codificação, sendo anulado parcialmente para complementar o crédito acima citado.

Isto posto, aguardamos analise de presente projeto de lei por Vossa Excelências.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 08 de fevereiro de 2019

José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

Ciente em 08/02/19
Leitura em Plenário ☑
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☑
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☑
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☑
- Ao Tesoureiro ☐

À Sua Excelência o Senhor
Mário Augusto Amaro Miranda
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

"DEUS SEJA LOUVADO"

Prefeitura do Município de Pariquera-Açu
Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000
Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br
GABINETE

PROJETO DE LEI N.º 015 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e inciso I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)** caso necessário suplementar até o limite de 20%, destinado a criar elemento de despesas, visando adequar o novo plano de contas do STN, conforme segue:

01.02.00 – Departamento Jurídico
01.02.01 – Departamento Jurídico
28.8430000.0001– Precatórios
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais R$ 356.000,00

Total de Crédito Adicional Especial **R$ 356.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

A) Superavit financeiro do exercício anterior: R$ 96.000,00
B) Anulação parcial de dotação orçamentária:

01.02.00 – Departamento Jurídico
01.02.01 – Departamento Jurídico
28.8430000.0001– Precatórios
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Ficha 26 – Fonte 01 R$ 260.000,00

Total de Crédito Adicional Especial **R$ 356.000,00**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as peças de planejamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 08 de fevereiro de 2019.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

"DEUS SEJA LOUVADO"